



LEI Nº 576/91 DE 26 DE JUNHO DE 1991

Autoriza doação de imóvel à Diocese de Rondonópolis e dá outras providências.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar imóvel no Núcleo Habitacional Véu de Noiva, com área de 995 M2 (novecentos e noventa e cinco metros quadrados), anexo a Quadra do Centro - Comunitário, à Diocese de Rondonópolis.

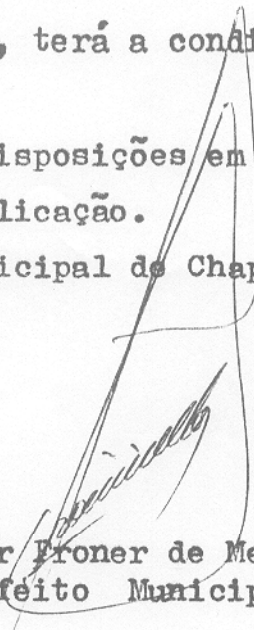
Parágrafo Único - O imóvel se destina a construção de Igreja na referida localidade.

Art. 2º - A não utilização no prazo de 12 (doze) meses, do imóvel a que se destina, será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O imóvel doado, terá a condição de inalienabilidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 26 de Junho de 1991.

  
Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

